

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

- LEI Nº 885/77 -

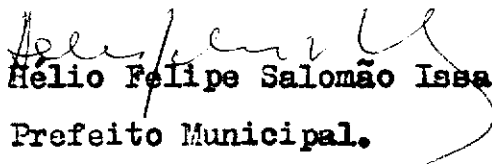
Faz doação de rede de distribuição à CEMIG.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a doar para a CEMIG - Centrais Elétricas de Minas Gerais uma rede de distribuição de energia elétrica, com 752 metros, tensão monofásica, localizada no Distrito de Fidalgo, neste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
02 de agosto de 1.977.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.